



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

RESOLUÇÃO TRE/SP Nº 87

Dispõe sobre a utilização de impressão gráfica da assinatura do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, nos títulos das Zonas 384ª - Americana, 385ª - Araraquara, 394ª - Guarulhos, 395ª - Guarulhos, 400ª - Marília e 410ª - São Carlos.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 19, § 1º, da Resolução TSE nº 20.132, de 19 de março de 1998,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar, em caráter excepcional, a utilização de impressão gráfica (chancela) da assinatura do Exmo. Senhor Presidente deste Tribunal, Desembargador JÚLIO CÉSAR VISEU JÚNIOR, em substituição à assinatura do Juiz Eleitoral, nos títulos a serem emitidos em face da criação das Zonas 384ª - Americana, 385ª - Araraquara, 394ª - Guarulhos, 395ª - Guarulhos, 400ª - Marília e 410ª - São Carlos.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Art. 2º - A Secretaria de Informática deste Tribunal adotará as providências necessárias à implementação da medida objeto desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, aos 3 de fevereiro de 2000.

Des. Júlio César Viseu Júnior
Presidente

Des. José Mário Antonio Cardinale
Vice-Presidente

Juiz Rômulo de Souza Pires

Juiz Eduardo Domingos Bottallo



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Assinatura manuscrita de Otávio Henrique de Sousa Lima.

Juiz Otávio Henrique de Sousa Lima

Assinatura manuscrita de Vito José Guglielmi.

Juiz Vito José Guglielmi

Assinatura manuscrita de José Reynaldo Peixoto de Souza.

Juiz José Reynaldo Peixoto de Souza

Assinatura manuscrita de Dra. Alice Kanaan.

Dra. Alice Kanaan
Procuradora Regional Eleitoral